

## PROCESSO SELETIVO 003/2018 SENAI – BARCARENA E CAMETÁ

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará - **SENAI/DR/PA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo destinado a selecionar candidato para preenchimento de **18 (dezoito) vagas** para os cargos, com os seguintes quantitativos: **Instrutor de Administração (01 vaga), Instrutor de Metalmeccânica Nível Superior (04 vagas), Instrutor de Metalmeccânica Nível Técnico (02 vagas), Instrutor Eletroeletrônica (04 vagas), Instrutor de Segurança no Trabalho Nível Superior (02 vagas), Instrutor de Química (01 vaga), Instrutor de Equipamentos Móveis (03 vagas)**, para lotação no Centro de Educação Profissional de Barcarena, localizado no Município de Barcarena/PA (Rua Rufino Jacareacanga S/N, Vila dos Cabanos, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68.447-000) e **Instrutor de Informática (01 Vaga)**, para lotação no Centro Integrado de Educação Profissional de Cametá no Município de Cametá/PA (Avenida Benjamin Constant nº 438, Bairro Central, CEP 68.400-000), todos sob o regime contratual de trabalho intermitente, conforme regulamento aprovado pela Resolução nº 21 de 29 de julho de 2015, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho bem como, demais pormenorizações previstas no ordenamento jurídico e estabelecidas neste Edital.

### 01. OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pelo **SENAI DR/PA**, através da Gerência de Gestão de Pessoas, que será responsável pela coordenação e realização do processo com apoio da Diretoria do **SENAI - CEP BARCARENA e CEP CAMETÁ**;
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de **18 (dezoito) vagas** para os cargos de **Instrutor de Administração, Instrutor de Metalmeccânica, Instrutor Eletroeletrônica, Instrutor de Segurança do Trabalho, Instrutor de Química, Instrutor de Equipamentos Móveis e Instrutor de Informática** com os seguintes quantitativos: 01 (uma) vaga para o cargo de Instrutor Administração, 06 (seis) vagas para o cargo de Instrutor de Metalmeccânica, 04 (quatro) vagas para o cargo de Instrutor de Eletroeletrônica, 02 (duas) vagas para o cargo de Instrutor de Segurança do Trabalho, 01 (uma) vaga para o cargo de Instrutor de Química e 03 (três) vagas para o cargo de Instrutor de Equipamentos Móveis, para lotação no Centro de Educação Profissional de Barcarena, localizado no Município de Barcarena/PA (Rua Rufino Jacareacanga S/N, Vila dos Cabanos, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68.447-000) e 01 (uma) vaga para o cargo de Instrutor de Informática, para lotação no Centro Integrado de Educação Profissional de Cametá no Município de Cametá, (Avenida Benjamin Constant nº 438, Bairro Central, CEP 68.400-000), todos sob o regime contratual de trabalho intermitente.
  - 1.2.1 A base operacional principal será o SENAI - Centro de Educação Profissional de Barcarena/PA e Centro Integrado de Educação Profissional de Cametá/PA, mas o candidato que obter aprovação final fica desde logo ciente de que poderá ministrar programas de formação

profissional em outras unidades do SENAI no Pará, bem como em instalações de empresas contribuintes ou não, no Estado do Pará ou eventualmente em outros Estados membros.

- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, eventualmente intercalados, a critério do SENAI - DR/PA.

## 02. PERFIL DOS CARGOS

### CEP BARCARENA

| Cargos  | Nível de Escolaridade | Vagas | Hora aula |
|---|-----------------------|-------|-----------|
| Instrutor de Administração (Nível Superior)         | Superior              | 01    | 34,85     |
| Instrutor de Metalmecânica (Nível Superior)         | Superior              | 04    | 34,85     |
| Instrutor de Metalmecânica (Nível Técnico)          | Técnico               | 02    | 27,88     |
| Instrutor de Eletroeletrônica (Nível Superior)      | Superior              | 04    | 34,85     |
| Instrutor de Segurança no Trabalho (Nível Superior) | Superior              | 02    | 34,85     |
| Instrutor de Química (Nível Superior)               | Técnico               | 01    | 34,85     |
| Instrutor de Equipamentos Móveis (Nível Técnico)    | Superior              | 03    | 27,88     |

### CEP CAMETÁ

| Cargo                                     | Nível de Escolaridade | Vagas | Hora aula |
|---|-----------------------|-------|-----------|
| Instrutor de Informática (Nível Superior) | Superior              | 01    | 34,85     |

## 3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO DAS VAGAS

3.1 Os candidatos declaram que assimilaram corretamente as prescrições editalícias e declaram igualmente que preenchem os requisitos abaixo evidenciados e que terão o dever de **comprová-los** no momento oportuno. No momento da admissão, os candidatos poderão ser desclassificados acaso não demonstrem cabalmente que preenchem todos os pré-requisitos editalícios.

3.2 Os candidatos devem atender os seguintes critérios:

### 3.2.1 Cargo: Instrutor (a) de Administração – (Nível Superior) – 01 (uma) vaga

3.2.1.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação - Bacharelado em Administração, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro no CRA.

### 3.2.2 Cargo: Instrutor (a) de Metalmecânica – (Nível Superior) – 04 (quatro) vagas

3.2.2.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação - Bacharelado em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro no CREA.

3.2.2.2 Conhecimentos específicos: NR 12, NR 13; fundamentos de mecânica; desenho técnico, metrologia, técnicas em lubrificação, elementos de máquinas; tecnologia de máquinas

e equipamentos, soldagem, caldeiraria, usinagem, pneumática e hidráulica e planejamento de manutenção.

**3.2.3 Cargo: Instrutor (a) de Eletroeletrônica – (Nível Superior) – 04 (quatro) vagas**

- 3.2.3.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação - Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Automação, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro no CREA.
- 3.2.3.2 Conhecimentos específicos: NR 10; NR 12; NR 18; conhecimento em disciplinas, Áreas classificadas e Sistema Elétrico de Potência; instalações elétricas prediais e industriais, comandos elétricos, instrumentação industrial, eletropneumática e eletrohidráulica; conhecimento em disciplinas de automação industrial: inversos de frequência, automação industrial, PLC, Sistemas SDCD ou HMI, controle de processos.

**3.2.4 Cargo: Instrutor (a) de Segurança do Trabalho (Nível Superior) – 02 (duas) vaga**

- 3.2.4.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação – Bacharelado em Engenharia Mecânica ou Elétrica com especialização em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro no CREA.
- 3.2.4.2 Conhecimentos específicos: Todas as NR's; conhecimento em disciplinas de segurança do trabalho: fundamentos de saúde e segurança do trabalho, legislação e normas, ergonomia, higiene ocupacional, perigos e riscos ocupacionais, gerenciamento de risco e combate a sinistros e emergências; capacidade para ministrar os cursos de NR's: NR 18, NR 20, NR 33, NR 35, direção defensiva e segurança na movimentação de cargas - Rigger.

**3.2.5 Cargo: Instrutor (a) de Química – (Nível Superior) – 01 (uma) vaga**

- 3.2.5.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação - Bacharelado em Engenharia Química ou Química Industrial, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro no CFQ.
- 3.2.5.2 Conhecimentos específicos: NR 06; NR 20; conhecimento em disciplinas de química industrial; processos produtivos das principais cadeias mineradoras do Estado do Pará; e, que ministre curso que envolvam NR 20.

**3.2.6 Cargo: Instrutor (a) de Equipamentos Móveis – (Nível Técnico) – 03 (três) vagas**

- 3.2.6.1 Escolaridade: Diploma de Curso Técnico em Mecânica, Eletromecânica, Elétrica, Eletrotécnica, ou Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Médio devidamente credenciado pelo MEC e com registro no CREA.
- 3.2.6.2 Conhecimentos específicos: conhecimento em operação de empilhadeira, pá carregadeira, mini pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, moto niveladora, rolo compressor, trator de rodas, trator de esteira, ponte rolante, talha elétrica, plataforma móvel aérea, guindaste veicular de pequeno e grande porte e roçadeira hidráulica.

3.2.6.3 Conhecimentos específicos: conhecimento em operação de roçadeira costal e motosserra.

**3.2.7 Cargo: Instrutor(a) de Metalmecânica – (Nível Técnico) – 02 (duas) vagas**

3.2.7.1 Escolaridade: Diploma de Curso Técnico em Mecânica, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Médio devidamente credenciado pelo MEC e com registro no CREA.

3.2.7.2 Conhecimentos específicos: conhecimento em processos de soldagem MIG, MAG, TIG, Eletrodo Revestido, Oxiacetilênico e ensaios.

**3.2.8 Cargo: Instrutor (a) de Informática – (Nível Superior) – 01 (uma) vaga**

3.2.8.1 Escolaridade: Diploma de Curso de Graduação - Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC.

3.2.8.2 Conhecimentos específicos: suíte Microsoft Office, sistema operacional cliente, servidor Windows, rede de computadores, desenvolvimento web, suporte em TI.

3.3 Para todos os cargos, experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na profissão respectiva.

**3.4 Síntese das atividades para todos os cargos, observadas as peculiaridades inerentes a cada um:**

Ministrar o processo de ensino-aprendizagem de acordo com os Planos de Cursos e metodologias adotadas pelo Departamento Regional, manter a coordenação técnico-pedagógica e/ou a direção do Centro de Educação Profissional (CEP) informada sobre o desenvolvimento dos cursos e serviços e desempenho dos alunos, elaborar o plano anual de curso do CEP, referente à sua área de atuação, colaborar no planejamento anual do CEP, conhecer e fazer cumprir o Regimento Escolar Unificado para os CEP's, contribuir na formação dos hábitos de ordem, disciplina, pontualidade e assiduidade dos alunos, verificar a apresentação pessoal dos alunos e uniforme escolar, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os critérios e metodologias estabelecidos, manter as fichas de avaliação e quadros de acompanhamento devidamente atualizados e divulgados, colaborar na reformulação, seleção e/ou elaboração do material didático de sua especialidade, participar de reuniões e cursos de capacitação e atualização, quando indicado, participar de bancas examinadoras, colaborar com os serviços de orientação educacional, no que diz respeito à conduta e o aproveitamento dos alunos, manter os registros obrigatórios sobre sua atividade didática, examinar os equipamentos, ferramentas e materiais, tomando providências para que os mesmos estejam em boas condições de trabalho e segurança, solicitar o material necessário à execução das tarefas referentes à sua disciplina, assumir a responsabilidade de todos os equipamentos e materiais sob seus cuidados, contra avarias e extravios, executar as atividades de manutenção previstas, atender a outras demandas dos CEP's, quando solicitado, inclusive em outros municípios, cumprir os procedimentos pertinentes ao cargo

e ser comprometido com a organização, manter seu local de trabalho limpo e organizado, além da incidência do *jus variandi*, bem como observar as normas de higiene e segurança do trabalho.

## 4. INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para preenchimento das respectivas vagas, conforme assinalado no item 3.
- 4.2 Os interessados que administrarem os requisitos para participar deste Processo Seletivo deverão encaminhar currículo e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos e destacados no referido documento e constantes no item 3 deste Edital, para o e-mail **gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br**, no período citado no cronograma – Anexo I, deste Edital, descrevendo no campo ASSUNTO do e-mail: **“PS 003.2018 – (Citar o cargo que pretende concorrer) - SENAI - CEP BARCARENA”**
- 4.3 O SENAI - DR/PA somente acatará inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente Edital.
- 4.4 O SENAI - DR/PA não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, e-mail sem documentos em anexo ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 Não será aceita inscrição que não apresentar em anexo o currículo e as cópias dos documentos comprobatórios, sejam por qualquer motivo.
- 4.6 As inscrições neste Processo Seletivo serão gratuitas.
- 4.7 Não será permitida inscrição pelos correios ou fax, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.8 A qualquer momento se for constatado que o candidato apresentou declaração falsa, inexata ou, ainda, documentação que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o mesmo terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos.
- 4.10 Os currículos devem conter as seguintes informações: dados pessoais (nome, endereço, número telefônico e e-mail, todos atualizados), escolaridade, experiência profissional com período de permanência e as respectivas datas de admissão e de demissão (formato DD/MM/AAAA).

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo realizar-se-á com as seguintes peculiaridades conforme tabela 1:

**Tabela 1**

| Cargo   | Análise Curricular | Experiência Profissional | Prova Didática | Prova Prática |
|---|--------------------|--------------------------|----------------|---------------|
| Instrutor de Administração – (Nível Superior)         | ✓                  | ✓                        | ✓              |               |
| Instrutor de Metalmecânica – (Nível Superior)         | ✓                  | ✓                        | ✓              | ✓             |
| Instrutor de Eletroeletrônica – (Nível Superior)      | ✓                  | ✓                        | ✓              | ✓             |
| Instrutor de Segurança do Trabalho – (Nível Superior) | ✓                  | ✓                        | ✓              | ✓             |
| Instrutor de Química – (Nível Superior)               | ✓                  | ✓                        | ✓              |               |
| Instrutor de Equipamentos Móveis – (Nível Técnico)    | ✓                  | ✓                        | ✓              | ✓             |
| Instrutor de Metalmecânica – (Nível Técnico)          | ✓                  | ✓                        | ✓              | ✓             |
| Instrutor de Informática – (Nível Superior)           | ✓                  | ✓                        | ✓              |               |

5.2 Ao final da etapa de Análise Curricular, o SENAI DR/PA, através da Gerência de Gestão de Pessoas, entrará em contato por e-mail com os candidatos para convocar para a 2ª etapa.

5.3 É dever do candidato manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone (s) de contato junto à Gerência de Gestão de Pessoas do SENAI DR/PA para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Entidade localizá-lo por falta da citada atualização.

5.4 Para atualização de dados cadastrais, o candidato deverá encaminhar os dados atualizados para o e-mail [gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br](mailto:gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br).

## 6. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - PARA TODOS OS CARGOS

6.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos dos cargos, relativo à escolaridade, experiência profissional e conhecimentos específicos exigidos, conforme descrito no item 3 deste edital, sendo também pontuados conforme tabelas a seguir descritas.

6.2 A Análise Curricular relativa aos Títulos terá **caráter eliminatório e classificatório e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos** para os cargos de Instrutores Administração, Eletroeletrônica, Metalmecânica, Segurança do Trabalho, Equipamentos Móveis, Informática e Química, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados possa superar esse valor.

6.3 A Análise Curricular relativa à Experiência Profissional terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 05 (cinco) pontos para o cargo de Instrutor de Administração, Segurança no Trabalho, Química e Informática e 10 (dez) pontos para os cargos de Instrutores de Eletroeletrônica, Metalmecânica e

Equipamentos Móveis, ainda que a soma dos valores de Experiência Profissional apresentados supere tais valores.

6.4 Os candidatos deverão encaminhar os documentos comprobatórios, atualizados impreterivelmente no ato da inscrição para o e-mail **gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br**.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega dos documentos comprobatórios, sendo seu envio de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6 Os documentos comprobatórios terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.7 Somente serão considerados os documentos comprobatórios que se enquadrarem nos critérios previstos nesse Edital.

6.8 Os documentos deverão ser entregues por meio de cópia simples, mesmo aqueles gerados eletronicamente, não sendo necessária a autenticação em cartório.

6.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação e outros) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.10 A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação abaixo.

**6.11 Para todos os cargos de Instrutores, a pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 2.**

**Tabela 2**

| <b>Título</b>         | <b>Comprovante/Descrição</b>  | <b>Pontuação por Título</b> | <b>Quantidade máxima de comprovações</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------|---|-----------------------------|--|-------------------------|
| <b>Doutorado</b>      | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.                          | 3                           | 1  | <b>3</b>                |
| <b>Mestrado</b>       | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.                           | 2                           | 1  | <b>2</b>                |
| <b>Especialização</b> | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado. | 1                           | 2  | <b>2</b>                |

|                                  |  |     |   |               |
|----------------------------------|--|-----|---|---------------|
| <b>2ª Graduação</b>              | Diploma de Curso de Graduação - Licenciatura Plena (desde que não seja aquela utilizada para o ingresso no cargo), reconhecido pelo MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC. | 1   | 1 | <b>1</b>      |
| <b>Cursos</b>                    | Certificado de participação em cursos de curta duração (mínimo de 40h/a), conferências, seminários e workshops relacionados ao cargo.  | 0,5 | 4 | <b>2</b>      |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |  |     |   | <b>10 pts</b> |

6.12 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

6.13 Todos os cursos previstos para pontuação deverão estar concluídos.

6.14 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

**6.15 A pontuação relativa a Experiência Profissional, para o cargo de Instrutor de Administração, Instrutor de Química, Informática e Instrutor de Segurança do Trabalho se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 3 de pontuação.**

**Tabela 3**

| Item                             | Tempo de experiência profissional | Comprovante/Descrição  | Valor unitário em pontos            | Período Máximo para pontuação | Pontuação máxima |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 01                               | Exercício da Profissão            | Tempo de experiência comprovada no exercício da profissão ofertada | 0,5 ponto a cada período de 6 meses | 60 meses                      | <b>5 pontos</b>  |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |                                   |  |                                     |                               | <b>5 pontos</b>  |

6.15.1 O total máximo de pontuação atingida na experiência profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 5 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior a quantidade máxima estipulada neste Edital.

**6.16 A pontuação relativa a Experiência Profissional, para o cargo de Instrutor de Eletroeletrônica, se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 4 de pontuação.**

**Tabela 4**

| Item | Tempo de experiência profissional | Comprovante/Descrição  | Valor unitário em pontos           | Período Máximo para pontuação | Pontuação máxima |
|------|-----------------------------------|--|------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| 1    | Exercício da Profissão            | Tempo de experiência comprovada no exercício da profissão ofertada | 1 ponto a cada período de 06 meses | 30 meses                      | <b>5 pontos</b>  |



|                                  |  |   |  |          |                  |
|----------------------------------|--|---|--|----------|------------------|
| 2                                |  | Tempo de experiência comprovada na área de Instrumentação | 1 pontos para cada período de 06 meses | 30 meses | <b>5 pontos</b>  |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |  |   |  |          | <b>10 pontos</b> |

6.16.1 O total máximo de pontuação atingida na experiência profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 10 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior a quantidade máxima estipulada neste Edital.

**6.17 A pontuação relativa a Experiência Profissional, para o cargo de Instrutor de Metalmeccânica, se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 5 de pontuação.**

**Tabela 5**

| Item                             | Tempo de experiência Profissional | Comprovante/Descrição  | Valor unitário em pontos                | Período Máximo para pontuação | Pontuação máxima |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|---|-------------------------------|------------------|
| 01                               | Exercício da Profissão            | Tempo de experiência comprovada no exercício da profissão ofertada | 1 ponto a cada período de 6 meses       | 48 meses                      | <b>8 pontos</b>  |
| 02                               |                                   | Tempo de experiência comprovada em Usinagem Convencional           | 0,5 ponto para cada período de 12 meses | 48 meses                      | <b>2 pontos</b>  |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |                                   |  |   |                               | <b>10 Pontos</b> |

6.17.1 O total máximo de pontuação atingida na experiência profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 10 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior a quantidade máxima estipulada neste Edital.

**6.18 A pontuação relativa a Experiência Profissional, para o cargo de Instrutor de Equipamentos Móveis, se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 6 de pontuação.**

**Tabela 6**

| Item                             | Tempo de experiência Profissional | Comprovante/Descrição  | Valor unitário em pontos                | Período Máximo para pontuação | Pontuação máxima |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|---|-------------------------------|------------------|
| 01                               | Exercício da Profissão            | Tempo de experiência comprovada no exercício da profissão ofertada | 1 ponto a cada período de 6 meses       | 48 meses                      | <b>8 pontos</b>  |
| 02                               |                                   | Tempo de experiência comprovada em operação de Máquinas pesadas    | 0,5 ponto para cada período de 12 meses | 48 meses                      | <b>2 pontos</b>  |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |                                   |  |   |                               | <b>10 Pontos</b> |

6.18.1 O total máximo de pontuação atingida na experiência profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 10 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior a quantidade máxima estipulada neste Edital.

6.19 Para fins de comprovação da experiência profissional, os candidatos deverão anexar ao e-mail, junto ao currículo, um dos documentos abaixo:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Contrato de Prestação de Serviços ou;
- Declaração em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante.

6.20 No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.21 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

6.22 Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

**Importante:**

- a) A documentação apresentada durante o período estipulado neste Edital será submetida à análise; caso não atenda aos requisitos exigidos para o cargo escolhido, o candidato não receberá a pontuação estipulada no processo.
- b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo escolhido (escolaridade e experiência profissional).

6.23 Os candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular receberão a convocação por e-mail, para a 2ª etapa do Processo Seletivo – Prova Teórica, com informação de data, local e horário de realização, na data estabelecida no Cronograma deste Edital – Anexo I.

## 7. SEGUNDA ETAPA: PROVA DIDÁTICA

7.1 Para os cargos de instrutores serão habilitados para a Prova Didática os melhores classificados na Análise Curricular, limitados ao número máximo 15 (quinze) candidatos aprovados por cargo.

7.2 A Prova Didática consistirá em ministrar aula para uma banca composta de 03 (três) avaliadores.

7.3 A Prova Didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo da aula a ser ministrada em um período que não poderá exceder o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

7.4 O Tema da Prova Didática será de acordo com a Tabela a seguir:

**Tabela 12**

| <b>Prova Didática</b>                                 |  |
|---|--|
| <b>Cargo</b>  | <b>Tema</b>                              |
| Instrutor de Administração – (Nível Superior)         | Gestão de Suprimentos                    |
| Instrutor de Metalmecânica – (Nível Superior)         | Usinagem Convencional                    |
| Instrutor de Eletroeletrônica – (Nível Superior)      | Comandos Elétricos                       |
| Instrutor de Segurança no Trabalho – (Nível Superior) | Higiene Ocupacional                      |
| Instrutor de Química – (Nível Superior)               | Processo Produtivo do Alumínio           |
| Instrutor de Equipamentos Móveis – (Nível Técnico)    | Segurança na Operação de Retroscavadeira |
| Instrutor de Metalmecânica – (Nível Técnico)          | Processo de Soldagem MIG                 |
| Instrutor de Informática – (Nível Superior)           | Rede de computadores                     |

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

7.6 Para a realização da Prova Didática, o candidato deverá apresentar, no ato, 3 (três) vias do plano de aula sobre o conteúdo a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas, conforme modelo a ser apresentado no Anexo III, deste Edital, denominado de Plano de Aula.

7.7 A não apresentação do Plano de Aula implicará no impedimento de realizar a aula e na desclassificação imediata do Processo Seletivo.

7.8 A Prova Didática será realizada conforme Cronograma (Anexo I), e a ordem de apresentação dos candidatos serão definidos por ordem alfabética.

7.9 É vedado ao candidato assistir à apresentação dos demais candidatos.

7.10 A Pontuação relativa à Prova Didática, se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 6:

**Tabela 13**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>  | <b>Prevista</b>  |
| <b>PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA</b>  | <b>2,5</b>       |
| Elementos do Plano de Aula (Objetivos, Conteúdo Programático, Procedimentos Metodológicos, Avaliação e Bibliografia) | 0,5              |
| Listagem do conteúdo programático  | 0,5              |
| Procedimentos Metodológicos  | 0,5              |
| Avaliação  | 0,5              |
| Bibliografia   | 0,5              |
| <b>DESENVOLVIMENTO</b>   | <b>7,5</b>       |

|  |             |
|--|-------------|
| Apresentação dos objetivos                               | 1,0         |
| Ministração do conteúdo (Habilidade Didática Pedagógica) | 1,5         |
| Postura: apresentação pessoal e comunicabilidade         | 1,0         |
| Clareza e objetividade                                   | 1,0         |
| Conclusão  | 1,0         |
| Utilização adequada do tempo                             | 1,0         |
| Adequação do conteúdo ao tema proposto                   | 1,0         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>                         | <b>10,0</b> |

7.11 Para a realização da Prova Didática poderão ser disponibilizados quadro, pincel, apagador, equipamentos de informática, data show, dentre outros.

7.12 Durante a Prova Didática a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

7.13 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio, ao término da prova.

7.14 A banca examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual na prova, incluindo pontuação atribuída, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.

7.15 O resultado da prova didática será encaminhado por e-mail aos candidatos que participarem e/ou publicado no site [www.senaipa.org.br](http://www.senaipa.org.br).

7.16 Não haverá segunda chamada da Prova Didática do Processo Seletivo, assim como designação especial de local e horário diferente do que foi estabelecido para realização da mesma.

## 8. TERCEIRA ETAPA: PROVA PRÁTICA

8.1 De acordo com a tabela I deste edital. Os candidatos que concorrem para os cargos de Instrutor de Metalmecânica (Nível Superior), Instrutor de Eletroeletrônica (Nível Superior), Instrutor de Segurança do Trabalho (Nível Superior), Instrutor de Equipamentos Móveis (Nível Técnico) e Instrutor de Metalmecânica (Nível Técnico) e desde que habilitados na segunda etapa, limitados ao número de 10 (dez) candidatos por cargo, serão submetidos à prova prática, através da realização de um teste prático na sua área, respectivamente, com duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

8.2 Avaliação Prática: de caráter eliminatório, consiste na exposição do candidato a uma determinada atividade prática inerente ao cargo que está pleiteando, visando à verificação de habilidades específicas exigidas para o cargo.

8.3 Serão habilitados nesta etapa os candidatos que alcançarem pontuação final  $\geq 5,0$  (cinco) pontos, o que significa dizer que os candidatos que tiverem pontuação abaixo de 5,0 (cinco) pontos serão desclassificados.

8.4 A Pontuação relativa à Avaliação da Prova Prática, para o cargo de Instrutor de Metalmeccânica – (Nível Superior), se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 6:

**Tabela 6**

| Item                             | Avaliação da Prova Prática  | Crterios de Avaliação da Prova Prática                                    | Pontuação |
|----------------------------------|---|---|-----------|
| 1                                | <b>Conhecimento para Avaliação da Prova Prática</b>                     | Capacidade de identificar os elementos pneumáticos (válvulas e cilindros) | 1         |
| 2                                | <b>Ler e interpretar esquemas de Circuitos Pneumática</b>               | Leitura e interpretação de circuitos Pneumáticos                          | 1         |
| 3                                | <b>Atividade a ser Realizada</b>  | Correta montagem do sistema Pneumático                                    | 4         |
| 4                                | <b>Interpretar e Montar circuito pneumático em bancada de simulação</b> | Didática na Apresentação do circuito Pneumático                           | 4         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |   |   | <b>10</b> |

8.5 A Pontuação relativa à Prova Prática, para o cargo de Instrutor de Eletroeletrônica – (Nível Superior), se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 7:

**Tabela 7**

| Item                             | Avaliação da Prova Prática   | Crterios de Avaliação da Prova Prática   | Pontuação |
|----------------------------------|--|--|-----------|
| 1                                | <b>Conhecimento para Avaliação da Prova Prática</b>                            | Utilização de Normas e procedimentos para montagem dos componentes eletroeletrônicos | 1         |
| 2                                | <b>Ler e interpretar esquemas de circuitos eletroeletrônicos</b>               | Leitura e interpretação de circuitos eletroeletrônicos                               | 1         |
| 3                                | <b>Atividade a ser realizada</b>   | Montagem correta dos sistemas eletroeletrônicos                                      | 4         |
| 4                                | <b>Interpretar e Montar circuito eletroeletrônicos em bancada de simulação</b> | Didática na apresentação do circuito eletroeletrônico                                | 4         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |  |  | <b>10</b> |

8.6 A Pontuação relativa à Prova Prática, para o cargo de Instrutor Segurança do Trabalho (Nível Superior), se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 8

**Tabela 8**

| Item | Avaliação da Prova Prática | Crterios de Avaliação da Prova Prática | Pontuação |
|------|----------------------------|--|-----------|
|------|----------------------------|--|-----------|

|                                  |   |   |           |
|----------------------------------|---|---|-----------|
| 1                                | <b>Conhecimento para Avaliação da Prova Prática</b> | Utilização de Normas e procedimentos para montagem dos equipamentos para trabalho em altura | 1         |
| 2                                | <b>Atividade a ser realizada</b>                    | Montagem correta dos equipamentos de trabalho em altura                                     | 3         |
| 3                                | <b>Atividade a ser realizada</b>                    | Montagem correta do aparelho de medição de som - decibelímetro                              | 3         |
| 4                                | <b>Atividade a ser realizada</b>                    | Leitura e interpretação do aparelho decibelímetro   | 3         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |   |   | <b>10</b> |

8.7 A Pontuação relativa à Prova Prática, para o cargo de Instrutor de Equipamentos Móveis – (Nível Técnico), se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 9

**Tabela 9**

| Item                             | Avaliação da Prova Prática                          | Crterios de Avaliação da Prova Prática   | Pontuação |
|----------------------------------|---|--|-----------|
| 1                                | <b>Conhecimento para Avaliação da Prova Prática</b> | Utilização de Catálogo e Fichas de Manutenção para identificação dos pontos de Inspeção Visual | 2         |
| 2                                | <b>Inspeção Visual</b>                              | Realizar check-list de partida   | 4         |
| 3                                | <b>Atividade a ser realizada</b>                    | Correta inspeção visual e identificação de falhas que impedem a partida da máquina             | 2         |
| 4                                | <b>Partida da Máquina Pesada</b>                    | Partida e monitoramento de funcionamento da máquina  | 4         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |   |  | <b>10</b> |

8.8 A Pontuação relativa à Prova Prática, para o cargo de Instrutor de Metalmecânica – (Nível Técnico), se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 10

**Tabela 10**

| Item | Avaliação da Prova Prática                          | Crterios de Avaliação da Prova Prática   | Pontuação |
|------|---|--|-----------|
| 1    | <b>Conhecimento para Avaliação da Prova Prática</b> | Prática e qualidade na soldagem;<br>Procedimentos de segurança na soldagem<br>Leitura em tabela esquemática do equipamento | 02        |
| 2    | <b>Inspeção visual</b>                              | Realizar organização posto de soldagem<br>Check-list de equipamentos   | 02        |

|                                  |   |  |           |
|----------------------------------|---|--|-----------|
| 3                                | <b>Soldagem</b>                               | Preparar posto de soldagem<br>Executar a montagem de junta de soldagem<br>Executar tarefas de soldagem | 03        |
| 4                                | <b>Interpretar e montar projetos de solva</b> | Executar tarefas e projetos de acordo com normas e simbologia de soldagem                              | 03        |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b> |   |  | <b>10</b> |

## 9. LOCAL DE PROVA DIDÁTICA E PRÁTICA

9.1 As provas Didática e Prática, serão realizadas no **CEP BARCARENA**, localizado no Município de Barcarena/PA (Rua Rufino Jacareacanga, Quadra 334, s/n, **conforme o cronograma previsto no Anexo I.**

9.2 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos à identificação correta de seu local de realização das Provas e o comparecimento no horário determinado na convocação, sendo vedada a realização de qualquer Prova fora dos locais e horários designados, qualquer que seja o motivo alegado.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o seu início, munido de qualquer um dos documentos oficiais de identificação com foto, conforme abaixo.

**9.3.1 Original da Carteira de Identidade (RG), Original da Carteira de Órgão ou Conselho de Classe – se for o caso, Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Original da Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Original do Passaporte.**

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, e o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital.

9.5 Durante a realização das Provas, não será permitido (a):

- a)** A comunicação entre candidatos;
- b)** Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
- c)** O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d)** O uso de boné, chapéu, gorro, brincos ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e)** O uso de óculos escuros;
- f)** O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, *notebook*, *tablet*, *lpod*, *lpade*/ou similares, ou qualquer outro aparelho que permita a comunicação de informações e dados.

9.6 Os aparelhos citados no item anterior deverão ser desligados e acondicionados em sacos que serão fornecidos pelo SENAI DR/PA no dia das provas.

**9.7 Será eliminado das Provas, e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:**

- a) Não entregar, no início da aula, 03 (três) exemplares do Plano de Aula;
- b) Apresentar Plano de Aula incompatível com o Tema;
- c) Estando presente no local ou na sala de Prova Didática, alegar impossibilidade de ministrar a aula por motivo de esquecimento, incapacidade emocional, ou por qualquer outra circunstância que o impeça de realizar a Prova Prática na hora marcada e dentro do tempo estipulado;
- d) Desrespeitar membros da Banca Examinadora, Fiscal de sala ou da equipe de Coordenação, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das Provas quer seja no local, quer em suas imediações;
- e) Descumprir qualquer das normas e instruções contidas no Edital;
- f) Não comparecer às Provas, conforme convocação, nos dias, horários e locais estabelecidos pelo SENAI DR/PA, qualquer que seja o motivo alegado;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação no momento de realização das Provas Didáticas e Práticas.

## 10. RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Coordenação do Processo Seletivo, sobre as etapas **2ª e 3ª** deste processo seletivo – vale dizer, observadas suas peculiaridades - que deverá ser solicitado por meio de formulário próprio, cujo modelo encontra-se em anexo neste Edital que está disponível no site [www.senaipa.org.br](http://www.senaipa.org.br). O candidato deverá preencher o formulário e enviar para o e-mail [gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br](mailto:gerenciagestaodepessoas@senaipa.org.br) descrevendo no campo **ASSUNTO** do e-mail: **RECURSO – (NOME DO CARGO) – SENAI CEP BARCARENA” ou “RECURSO – (NOME DO CARGO) – SENAI CEP CAMETÁ”,** no prazo estipulado no Cronograma deste Edital – Anexo I, que poderá ser alterado. O recurso será apreciado pela Gerência de Gestão de Pessoas do SENAI DR PARÁ, que é responsável pela coordenação do Processo Seletivo.

10.2 O recurso será analisado pela Coordenação do Processo Seletivo.

10.3 Os prazos recursais são os estipulados no Cronograma – Anexo I - deste Edital, e poderão ser alterados a qualquer momento, conforme a necessidade do SENAI DR/PA.

10.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e/ou que expressem mero inconformismo do candidato.

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada para o e-mail dos candidatos que o solicitarem e/ou poderão ser disponibilizadas no site [www.senaipa.org.br](http://www.senaipa.org.br).

10.7 Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Edital.



10.8 O SENAI DR/PA constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, revisão de recursos, recursos de recursos.

## 11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação relativa à avaliação dos Títulos apresentados;
- b) maior pontuação relativa à avaliação de Experiência profissional;
- c) maior pontuação na Prova Didática;
- d) for mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

## 12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A Pontuação Final será a soma das notas obtidas na Análise Curricular, Experiência Profissional, Prova Didática e Prova Prática (esta última quando couber) sendo a pontuação máxima de: a) 25 (vinte e cinco) pontos para o cargo de Instrutor de Administração, Química e Informática; b) 40 (quarenta) pontos para os cargos de Instrutor de Eletroeletrônica, Instrutor de Metalmeccânica e Equipamentos Móveis; c) 35 (trinta e cinco) pontos para o cargo de Instrutor de Segurança do Trabalho

12.2 O Resultado final geral poderá ser divulgado no site [www.senaipa.org.br](http://www.senaipa.org.br) na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo - Anexo I e/ou ser enviado por e-mail.

## 13. CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerão mediante as necessidades do SENAI DR/PA durante a validade do Processo, sempre sob o regime de trabalho intermitente previsto no Art. 443 da CLT.

13.2 As convocações obedecerão a ordem de classificação.

13.3 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de e-mail informado no Currículo do candidato, ou qualquer outro meio hábil que permita seu conhecimento, que será informado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

**13.4 O candidato deverá informar ao SENAI DR/PA com pelo menos 1 dia útil sobre o acatamento, tendo o silêncio entendido como recusa, sinalizando a convocação do próximo candidato.**

13.5 O candidato que não assumir o cargo no ato da convocação estará sujeito as pormenorizações inerentes ao trabalho intermitente previstas na CLT.

## 14. ADMISSÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 14.1 O candidato firmará contrato de trabalho intermitente escrito com o SENAI DR/PA, ao qual vigorará com todas as peculiaridades do trabalho intermitente prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.2 O candidato aprovado, que não apresentar, no ato da admissão, todos os documentos originais comprobatórios de habilitação em conformidade com este Edital, será considerado desabilitado para assumir o cargo e se enquadrará no item 14.5 deste Edital, sinalizando a convocação do próximo candidato.
- 14.3 O candidato aprovado, **quando convocado**, deverá comparecer ao SENAI DR/PA, para entrega dos documentos abaixo e encaminhamento para a realização do Exame Admissional:
- a) somente originais: 02 (duas) fotos 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - b) originais e cópias simples legíveis: Carteira de Identidade; Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CPF; Título de Eleitor; Extrato de participação no PIS ou PASEP; Certificado de Reservista, na forma da lei, candidato sexo masculino; Comprovante de escolaridade, formação e titulação, exigido para o Cargo no qual foi aprovado, expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada, credenciada e/ou reconhecida pelo Órgão Oficial competente; Comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais e Cíveis.
- 14.4 É requisito indispensável para contratação do candidato aprovado ser considerado apto para o exercício da função referente ao cargo, através do exame médico, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato, procedido por determinação do SENAI DR/PA.

## 15. DISPOSIÇÃO FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas.
- 15.3 O SENAI DR PA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar o Cronograma.
- 15.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo SENAI DR PA.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2018.

  
**Dário Antônio Bastos de Lemos**  
Diretor Regional do SENAI-DR/PA

**ANEXO I**  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018  
CEP BARCARENA E CAMETÁ

**CRONOGRAMA**

| <b>ABERTURA</b>   | <b>PREVISÃO</b>    |
|---|--------------------|
| Publicação/Divulgação Edital (Jornal, Internet ou local)          | 12/12/2018         |
| <b>INSCRIÇÃO</b>  |                    |
| Recebimento de Currículos/Documentos Comprobatórios               | 13 a 15/12/2018    |
| <b>1ª ETAPA: Análise dos Currículos/Documentos Comprobatórios</b> |                    |
| Período para realização das Análises                              | 17/12 a 06/01/2019 |
| Convocação para Prova Didática                                    | 07/01/2019         |
| <b>2ª Etapa para Instrutor: Prova Didática</b>                    |                    |
| Realização da Prova Didática                                      | 14 a 25/01/2019    |
| Resultado da Prova Didática                                       | 31/01/2019         |
| Recursos  | 01 a 04/02/2019    |
| Respostas aos Recursos  | 07/02/2019         |
| <b>3ª Etapa para Instrutor: Prova Prática, quando couber</b>      |                    |
| Realização da Prova Prática                                       | 12 a 20/02/2019    |
| Resultado da Prova Prática  | 26/02/2019         |
| Recursos  | 27 a 28/02/2019    |
| Respostas aos Recursos  | 08/03/2019         |
| <b>RESULTADO FINAL</b> (Todos os cargos)                          |                    |
| Comunicação Classificação Final                                   | 13/03/2019         |
| Total de dias do Processo (Estimado)                              | <b>92 dias</b>     |



**ANEXO III**  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018  
CEP BARCARENA E CAMETÁ

**PLANO DE AULA**

| IDENTIFICAÇÃO |                  |
|---------------|------------------|
| Nome:         |                  |
| Cargo:        |                  |
| Data:         | Horário de aula: |

| TEMA   |
|--|
| Objetivos:   |
| Conteúdo programático:   |
| Procedimentos metodológicos (descrição da atividade proposta):         |
| Avaliação (verificação da aprendizagem de acordo com o(s) objetivo(s): |
| Bibliografia   |
| Assinatura   |

**Digite este Plano de Aula e entregue três exemplares à Banca Examinadora.**